

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 929, DE 07 DE MAIO DE 2.009 =

“PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2009, QUE INSTITUI O PLANTIO DE ÁRVORES POR NASCIMENTO DE CRIANÇA”

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão Apresentou e Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído no município de Salmourão que para cada recém-nascido registrado no município será obrigatório o plantio de uma muda de árvore.

Artigo 2º - A obrigação imposta pelo artigo 1º é de responsabilidade dos pais da criança.

Artigo 3º – A Prefeitura Municipal fará a doação das mudas e indicará aos pais o local para seu plantio.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Prefeitura Municipal firmar convênio com empresas visando à doação de mudas de árvores.

Artigo 4º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 07 de maio de 2.009.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 05/2009, de 29 de abril de 2.009.